

LEI Nº 07/97

EMENTA: Dispõe sobre as despesas de Tratamento Médico-Hospitalar do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais do Poder Executivo e Legislativo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais do Poder Executivo e Legislativo, que em razão do exercício do Cargo, for acometido de moléstia, que o impossibilite de desempenhar suas funções temporárias ou definitivamente ou ainda em Caso de Acidentes de Ida e Volta à repartição de Trabalho. As despesas decorrentes do Tratamento Médico-Hospitalar, ficarão à Cargo do Município.

PARÁGRAFO 1º - O que determina o Artigo 1º, será extensivo ao Prefeito, Vereadores e Secretários do Poder Executivo e Legislativo, quando incubidos de Missão Oficial.

PARÁGRAFO 2º - Os exames laboratoriais de qualquer espécie nos Casos previstos desta Lei, também serão custeados pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão por Conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrárias.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 1997.

Hildemar Alves Guimarães.